

TRANSPORTES





LINHAS MAIS RECLAMADAS

Ranking Negativo para Fiscalização Direcionada

Conduta - Auxiliar

ANO VI – Nº 06





	Linhas	RTR	Consórcio	Classificação	Total
1	422	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	127,40
2	127	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	72,14
3	331	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	72,14
4	361	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	71,81
5	936	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	70,40
6	448	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	70,19
7	383	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	69,82
8	409	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	65,71
9	410	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	62,80
10	190	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	62,35
11	125	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	62,00
12	608	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	58,78
13	332	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	57,63
14	497	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	57,53
15	247	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	56,05
16	170	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	55,58
17	107	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	53,97
18	665	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	52,68
19	918	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	52,67
20	457	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	52,30
21	10	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	49,56
22	265	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	49,33
23	693	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	48,83
24	382	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	48,76
25	312	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	48,56
26	360	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	47,92
27	154	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	47,28
28	371	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	47,24

29	435	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	46,40
30	954	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	46,13
31	853	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	45,72
32	883	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	45,39
33	365	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	44,67
34	790	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	43,95
35	321	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	43,73
36	812	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	43,21
37	434	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	43,20
38	415	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	42,73
39	570	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	42,63
40	157	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	42,41
41	964	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	42,00
42	2101	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	41,77
43	436	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	41,65
44	917	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	41,54
45	639	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	40,27
46	301	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	39,98
47	239	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	39,95
48	298	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	39,87
49	369	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	39,20
50	226	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	39,04
51	991	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	38,45
52	433	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	38,09
53	583	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	37,60
54	685	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	37,40
55	393	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	37,23
56	397	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	36,90
57	302	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	36,77

A Classificação Final apresenta o resultado da aplicação da metodologia nos meses de abril, maio e junho de 2015.

A média de pontos entre as linhas é de **19,79%** e a tolerância é de **21,76%**

58	309	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	36,67
59	111	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	36,58
60	525	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	35,88
61	875	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	35,87
62	6	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	35,82
63	679	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	35,59
64	794	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	34,88
65	173	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	34,77
66	809	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	34,65
67	432	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	33,70
68	362	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	33,36
69	296	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	33,19
70	507	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	32,99
71	455	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	32,90
72	678	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	32,81
73	832	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	32,55
74	865	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	31,96
75	350	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	31,92
76	548	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	31,88
77	622	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	31,48
78	607	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	30,82
79	810	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	30,76
80	161	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	30,54
81	306	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	30,50
82	162	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	30,42
83	624	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	30,39
84	629	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	30,14
85	463	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	30,10
86	635	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	29,79
87	339	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	29,68
88	368	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	29,66
89	389	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	29,40
90	638	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	29,06
91	2381	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	28,61
92	557	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	28,26
93	601	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	27,61
94	928	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	27,53
95	315	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	27,26

96	254	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	26,80
97	314	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	26,61
98	379	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	26,26
99	2803	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	26,07
100	426	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	26,03
101	300	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	25,58
102	625	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	25,53
103	621	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	25,45
104	538	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	25,29
105	573	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	25,06
106	777	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	25,02
107	855	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	25,00
108	848	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	24,99
109	535	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	24,74
110	217	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	24,40
111	2112	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	24,38
112	854	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	24,28
113	584	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	24,26
114	498	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	24,26
115	355	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	24,22
116	804	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	24,15
117	669	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	24,08
118	766	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	24,07
119	744	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	23,71
120	474	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	23,33
121	741	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	23,21
122	808	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	23,20
123	650	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	23,08
124	348	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	22,91
125	7	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	22,78
126	770	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	22,77
127	483	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	22,75
128	345	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	22,64
129	636	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	22,43
130	323	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	22,39
131	502	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	22,37
132	615	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	22,35
133	803	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	22,21
134	398	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	22,17
135	866	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	22,04
136	2801	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	21,90

137	232	21,55
138	819	21,41
139	110	21,33
140	623	21,13
141	128	21,06
142	464	21,00
143	313	20,99
144	890	20,86
145	249	20,78
146	386	20,50
147	870	20,22
148	238	20,20
149	843	20,06
150	821	19,93
151	924	19,86
152	784	19,79
153	852	19,62
154	953	19,60
155	885	19,51
156	439	19,26
157	14	19,06
158	178	18,81
159	413	18,80
160	901	18,68

161 923 18,38 162 363 18,24 163 472 18,09 164 456 18,06 165 910 17,88 166 600 17,85 167 209 17,38 168 374 16,88 169 688 16,75 170 511 16,72 171 627 16,70 172 691 16,70 173 603 16,65 174 898 16,56 175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 <th></th> <th></th> <th></th>			
163 472 18,09 164 456 18,06 165 910 17,88 166 600 17,85 167 209 17,38 168 374 16,88 169 688 16,75 170 511 16,72 171 627 16,70 172 691 16,70 173 603 16,65 174 898 16,56 175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53	161	923	18,38
164 456 18,06 165 910 17,88 166 600 17,85 167 209 17,38 168 374 16,88 169 688 16,75 170 511 16,72 171 627 16,70 172 691 16,70 173 603 16,65 174 898 16,56 175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53	162	363	18,24
165 910 17,88 166 600 17,85 167 209 17,38 168 374 16,88 169 688 16,75 170 511 16,72 171 627 16,70 172 691 16,70 173 603 16,65 174 898 16,56 175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53		472	,
166 600 17,85 167 209 17,38 168 374 16,88 169 688 16,75 170 511 16,72 171 627 16,70 172 691 16,70 173 603 16,65 174 898 16,56 175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53	164	456	18,06
167 209 17,38 168 374 16,88 169 688 16,75 170 511 16,72 171 627 16,70 172 691 16,70 173 603 16,65 174 898 16,56 175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53		910	,
168 374 16,88 169 688 16,75 170 511 16,72 171 627 16,70 172 691 16,70 173 603 16,65 174 898 16,56 175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53			
169 688 16,75 170 511 16,72 171 627 16,70 172 691 16,70 173 603 16,65 174 898 16,56 175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53			
170 511 16,72 171 627 16,70 172 691 16,70 173 603 16,65 174 898 16,56 175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53		-	,
171 627 16,70 172 691 16,70 173 603 16,65 174 898 16,56 175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53			
172 691 16,70 173 603 16,65 174 898 16,56 175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53		-	
173 603 16,65 174 898 16,56 175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53		-	
174 898 16,56 175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53		7.7	
175 539 16,54 176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53			
176 130 16,46 177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53		898	
177 126 16,44 178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53			
178 132 16,39 179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53			
179 353 16,37 180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53			,
180 908 16,28 181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53	_		
181 476 16,27 182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53			
182 177 15,90 183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53			
183 773 15,65 184 2338 15,60 185 850 15,53			,
184 2338 15,60 185 850 15,53			
185 850 15,53			
,			,
186 318 15,42			
187 394 15,23			
188 815 15,22	188	815	15,22

189	550	15,06
190	438	14,90
191	869	14,81
192	349	14,80
193	395	14,77
194	565	14,61
195	840	14,54
196	905	14,41
197	711	14,28
198	380	14,13
199	709	13,92
200	505	13,90
201	338	13,81
202	606	13,78
203	884	13,68
204	920	13,61
205	878	13,45
206	849	13,42
207	405	13,40
208	879	13,37
209	856	13,05
210	906	12,97
211	354	12,90
212	922	12,85
213	485	12,82
214	220	12,73
215	935	12,67
216	512	12,51

217	828	12,35
218	692	12,32
219	121	11,88
220	473	11,77
221	867	11,76
222	484	11,74
223	801	11,73
224	786	11,62
225	712	11,55
226	326	11,49
227	838	11,46
228	119	11,43
229	806	11,42
230	184	11,39
231	860	11,33
232	316	11,25
233	401	11,22
234	378	11,18
235	734	11,08
236	613	11,07
237	628	11,01
238	775	10,97
239	376	10,96
240	2804	10,95
241	771	10,93
242	851	10,80
243	813	10,78
244	634	10,77

245 759 10,74 246 277 10,67 247 721 10,62 248 702 10,46 249 864 10,44 250 351 10,39 251 925 10,38 252 781 10,34 253 745 10,32 254 367 10,12 255 341 9,93 256 795 9,92 257 841 9,88 259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 <td< th=""><th></th><th></th><th></th></td<>			
247 721 10,62 248 702 10,46 249 864 10,44 250 351 10,39 251 925 10,38 252 781 10,34 253 745 10,32 254 367 10,12 255 341 9,93 256 795 9,92 257 841 9,88 258 842 9,88 259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 3	245	759	10,74
248 702 10,46 249 864 10,44 250 351 10,39 251 925 10,38 252 781 10,34 253 745 10,32 254 367 10,12 255 341 9,93 256 795 9,92 257 841 9,88 259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13	246	277	10,67
249 864 10,44 250 351 10,39 251 925 10,38 252 781 10,34 253 745 10,32 254 367 10,12 255 341 9,93 256 795 9,92 257 841 9,88 259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13	247	721	10,62
250 351 10,39 251 925 10,38 252 781 10,34 253 745 10,32 254 367 10,12 255 341 9,93 256 795 9,92 257 841 9,88 258 842 9,88 259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13	248	702	10,46
251 925 10,38 252 781 10,34 253 745 10,32 254 367 10,12 255 341 9,93 256 795 9,92 257 841 9,88 258 842 9,88 259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13	249		
252 781 10,34 253 745 10,32 254 367 10,12 255 341 9,93 256 795 9,92 257 841 9,88 258 842 9,88 259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13		351	10,39
253 745 10,32 254 367 10,12 255 341 9,93 256 795 9,92 257 841 9,88 258 842 9,88 259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13		925	10,38
254 367 10,12 255 341 9,93 256 795 9,92 257 841 9,88 258 842 9,88 259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13	252	781	10,34
255 341 9,93 256 795 9,92 257 841 9,88 258 842 9,88 259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13	253	745	
256 795 9,92 257 841 9,88 258 842 9,88 259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13	254	367	10,12
257 841 9,88 258 842 9,88 259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13	255	341	9,93
258 842 9,88 259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13	256	795	9,92
259 2303 9,87 260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13	257	841	9,88
260 900 9,84 261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13		•	9,88
261 858 9,80 262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13	259	2303	9,87
262 460 9,69 263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13			9,84
263 687 9,64 264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13			9,80
264 859 9,63 265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13	262	460	9,69
265 811 9,60 266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13			
266 202 9,59 267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13		859	9,63
267 222 9,59 268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13		_	
268 372 9,40 269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13		202	-
269 335 9,38 270 399 9,28 271 889 9,13			
270 399 9,28 271 889 9,13		-	
271 889 9,13		335	
,			
959 9,01			•
	272	959	9,01

273	652	8,95
274	327	8,95
275	391	8,82
276	861	8,71
277	381	8,51
278	651	8,51
279	131	8,43
280	774	8,41
281	569	8,36
282	574	8,34
283	947	8,27
284	343	8,27
285	673	8,26
286	537	8,25
287	783	8,19
288	782	8,10
289	201	8,01
290	611	7,85
291	913	7,75
292	942	7,73
293	731	7,71
294	324	7,66
295	919	7,61
296	871	7,51
297	610	7,42
298	696	7,34
299	805	7,30
300	2332	7,07

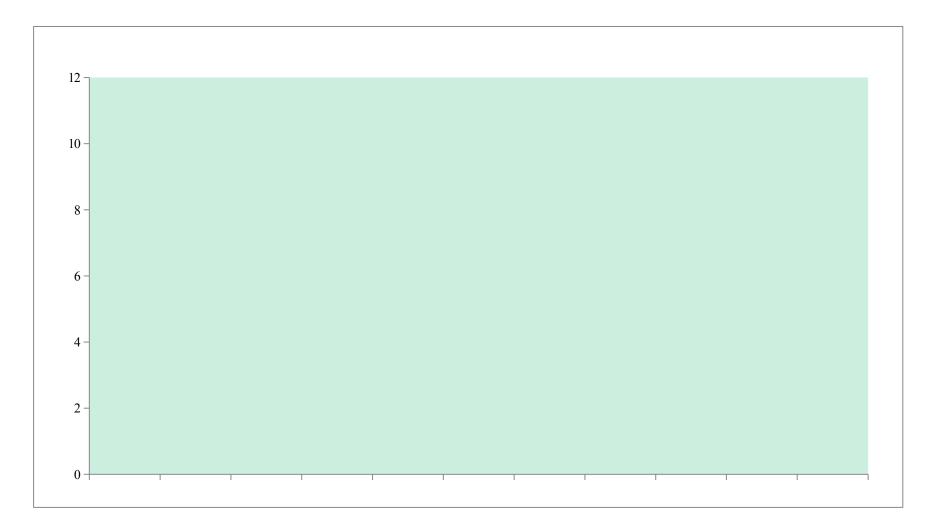
301	614	6,95
302	612	6,90
303	862	6,69
304	229	6,68
305	143	6,55
306	337	6,50
307	172	6,42
308	946	6,23
309	769	6,23
310	680	6,16
311	940	5,94
312	931	5,76
313	292	5,64
314	944	5,63
315	133	5,61
316	303	5,59
317	2302	5,59
318	311	5,57
319	346	5,57
320	2111	5,52
321	366	5,52
322	462	5,35
323	328	5,34
324	BRT - TRANSOESTE	5,28
325	352	5,21
326	926	5,09
327	932	5,07
328	743	4,98

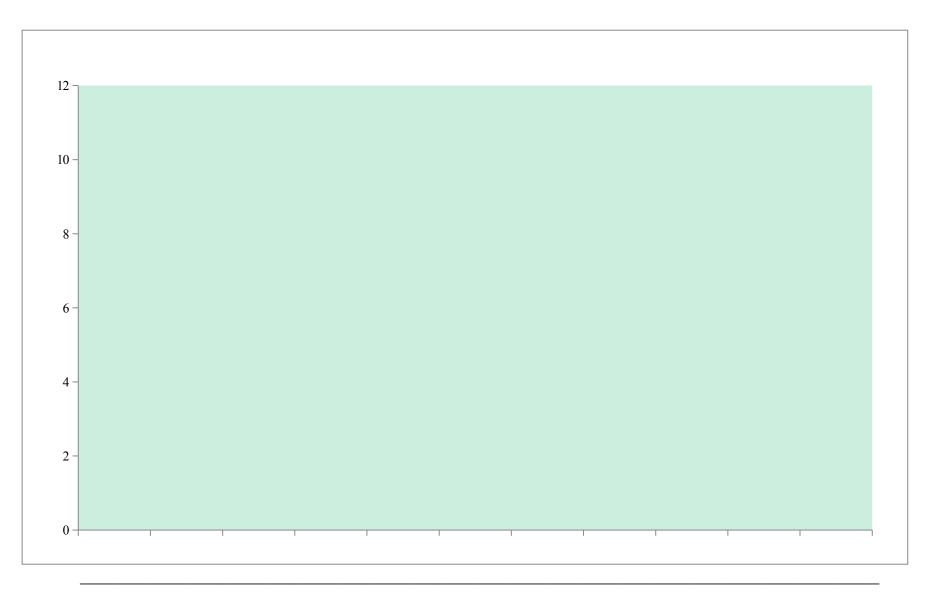
329	886	4,95
330	2334	4,94
331	461	4,86
332	390	4,82
333	882	4,81
334	738	4,72
335	2335	4,71
336	667	4,62
337	727	4,57
338	800	4,57
339	778	4,48
340	475	4,47
341	846	4,46
342	2251	4,35
343	915	4,22
344	2310	4,22
345	416	4,20
346	392	4,20
347	404	4,16
348	750	4,14
349	830	4,12
350	342	3,97
351	888	3,79
352	2308	3,79
353	384	3,78
354	2110	3,73
355	388	3,56
356	689	3,51

357	723	3,51
358	181	3,48
359	2333	3,40
360	833	3,29
361	835	3,29
362	329	3,24
363	322	3,21
364	2342	3,20
365	2114	3,13
366	2345	3,09
367	793	2,92
368	2305	2,80
369	779	2,66
370	377	2,56
371	746	2,53
372	802	2,52
373	742	2,49
374	BRT - TRANSCARIOCA	2,44
375	737	2,31
376	2295	2,24
377	899	2,20
378	653	2,15
379	2336	1,88
380	863	1,87
381	2329	1,81
382	630	1,78
383	2339	1,28
384	555	1,11
	Total Geral	7598,06

	Linha	RTR	Consórcio	Itinerário	Classe
1	422	2	INTERSUL	Grajaú - Cosme Velho	INTRA-REGIÃO
2	127	2	INTERSUL	Rodoviária - Copacabana (circular)	INTER-REGIÃO
3	331	4	TRANSCARIOCA	Castelo - Praça Seca (via Linha Amarela)	REGIÃO CENTRO
4	361	4	TRANSCARIOCA	Carioca - Recreio dos Bandeirantes (via Linha Amarela)	REGIÃO CENTRO
5	936	5	SANTA CRUZ	Campo Grande - Cidade Universitária	INTER-REGIÃO
6	448	2	INTERSUL	Maracai - São Conrado (circular)	INTRA-REGIÃO
7	383	5	SANTA CRUZ	Realengo - Tiradentes (via Sulacap)	REGIÃO CENTRO
8	409	2	INTERSUL	Saens Pena - Jardim Botânico (via Horto)	INTRA-REGIÃO
9	410	2	INTERSUL	Saens Pena - Gávea	INTRA-REGIÃO
10	190	2	INTERSUL	Rodoviária - Leme (circular)	INTRA-REGIÃO

Dados relativos ao Trimestre de abril, maio e junho de 2015.







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	422	INTRA-REGIÃO	97	127,40
2	127	INTER-REGIÃO	21	72,14
3	448	INTRA-REGIÃO	2	70,19
4	409	INTRA-REGIÃO	41	65,71
5	410	INTRA-REGIÃO	46	62,80
6	190	INTRA-REGIÃO	13	62,35
7	125	REGIÃO CENTRO	29	62,00
8	608	INTRA-REGIÃO	15	58,78
9	170	INTER-REGIÃO	21	55,58
10	107	REGIÃO CENTRO	23	53,97
11	10	INTRA-REGIÃO	17	49,56
12	154	REGIÃO CENTRO	14	47,28
13	435	INTRA-REGIÃO	29	46,40
14	434	INTRA-REGIÃO	23	43,20
15	415	INTRA-REGIÃO	30	42,73
16	570	INTRA-REGIÃO	10	42,63
17	157	REGIÃO CENTRO	23	42,41
18	436	INTRA-REGIÃO	9	41,65
19	226	REGIÃO CENTRO	16	39,04
20	433	INTRA-REGIÃO	22	38,09
21	583	INTRA-REGIÃO	10	37,60
22	111	INTER-REGIÃO	6	36,58
23	6	INTRA-REGIÃO	7	35,82
24	173	INTER-REGIÃO	15	34,77
25	432	INTRA-REGIÃO	12	33,70
26	507	INTRA-REGIÃO	4	32,99
27	548	INTER-REGIÃO	7	31,88
28	161	REGIÃO CENTRO	7	30,54
29	162	REGIÃO CENTRO	8	30,42
30	463	INTER-REGIÃO	10	30,10
31	426	INTRA-REGIÃO	16	26,03
32	538	INTRA-REGIÃO	12	25,29
33	573	INTRA-REGIÃO	3	25,06
34	535	INTER-REGIÃO	7	24,74
35	217	REGIÃO CENTRO	13	24,40
36	584	INTRA-REGIÃO	5	24,26
37	474	INTER-REGIÃO	22	23,33
38	7	INTRA-REGIÃO	4	22,78
39	110	INTER-REGIÃO	8	21,33
40	128	INTER-REGIÃO	7	21,06
41	464	INTRA-REGIÃO	9	21,00

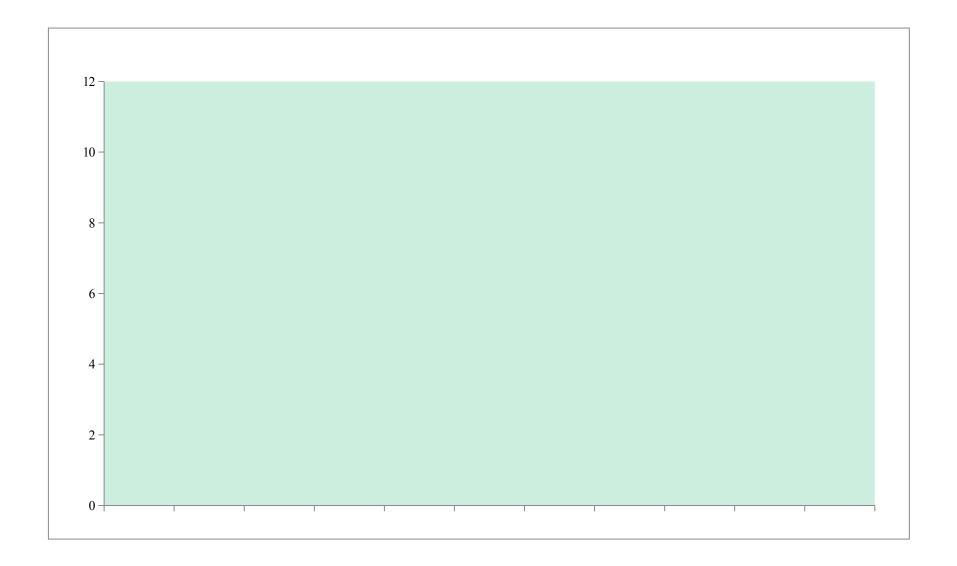
42 439 INTRA-REGIÃO 7 19,26 43 14 INTRA-REGIÃO 4 19,06 44 178 INTER-REGIÃO 10 18,81 45 413 INTER-REGIÃO 11 18,80 46 472 INTER-REGIÃO 12 18,09 47 209 INTER-REGIÃO 12 18,09 48 511 INTRA-REGIÃO 4 16,72 49 603 INTRA-REGIÃO 4 16,65 50 539 INTRA-REGIÃO 7 16,54 51 130 REGIÃO CENTRO 5 16,46 52 126 INTRA-REGIÃO 5 16,44 53 132 REGIÃO CENTRO 6 16,39 54 476 INTER-REGIÃO 6 16,27 55 177 REGIÃO CENTRO 5 15,90 57 220 REGIÃO CENTRO 6 12,73 58 512	40			_	10.00
444 178 INTER-REGIÃO 10 18,81 45 413 INTRA-REGIÃO 11 18,80 46 472 INTER-REGIÃO 12 18,09 47 209 INTER-REGIÃO 2 17,38 48 511 INTRA-REGIÃO 4 16,72 49 603 INTRA-REGIÃO 4 16,65 50 539 INTRA-REGIÃO 7 16,54 51 130 REGIÃO CENTRO 5 16,46 52 126 INTRA-REGIÃO 5 16,44 53 132 REGIÃO CENTRO 6 16,29 54 476 INTER-REGIÃO 6 16,27 55 177 REGIÃO CENTRO 5 15,90 56 438 INTRA-REGIÃO 7 14,90 57 220 REGIÃO CENTRO 3 12,51 58 512 INTER-REGIÃO 3 12,51 59 121					
45 413 INTRA-REGIÃO 11 18,80 46 472 INTER-REGIÃO 12 18,09 47 209 INTER-REGIÃO 2 17,38 48 511 INTRA-REGIÃO 4 16,72 49 603 INTRA-REGIÃO 4 16,65 50 539 INTRA-REGIÃO 7 16,54 51 130 REGIÃO CENTRO 5 16,46 52 126 INTRA-REGIÃO 5 16,44 53 132 REGIÃO CENTRO 6 16,39 54 476 INTER-REGIÃO 6 16,27 55 177 REGIÃO CENTRO 5 15,90 56 438 INTRA-REGIÃO 7 14,90 57 220 REGIÃO CENTRO 6 12,73 58 512 INTRA-REGIÃO 3 12,51 59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,77 61 119					
46 472 INTER-REGIÃO 12 18,09 47 209 INTER-REGIÃO 2 17,38 48 511 INTRA-REGIÃO 4 16,65 49 603 INTRA-REGIÃO 4 16,65 50 539 INTRA-REGIÃO 7 16,54 51 130 REGIÃO CENTRO 5 16,46 51 132 REGIÃO CENTRO 6 16,39 54 476 INTER-REGIÃO 6 16,39 54 476 INTER-REGIÃO 6 16,27 55 177 REGIÃO CENTRO 5 15,90 57 220 REGIÃO CENTRO 5 15,90 57 220 REGIÃO CENTRO 6 12,73 58 512 INTER-REGIÃO 3 11,89 59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,81 60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119		_			
47 209 INTER-REGIÃO 2 17,38 48 511 INTRA-REGIÃO 4 16,72 49 603 INTRA-REGIÃO 4 16,65 50 539 INTRA-REGIÃO 7 16,54 51 130 REGIÃO CENTRO 5 16,46 52 126 INTRA-REGIÃO 5 16,44 53 132 REGIÃO CENTRO 6 16,27 54 476 INTER-REGIÃO 6 16,27 55 177 REGIÃO CENTRO 5 15,90 56 438 INTRA-REGIÃO 7 14,90 57 220 REGIÃO CENTRO 6 12,73 58 512 INTRA-REGIÃO 3 12,51 59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,88 60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 63 401					
48 511 INTRA-REGIÃO 4 16,72 49 603 INTRA-REGIÃO 4 16,65 50 539 INTRA-REGIÃO 7 16,54 51 130 REGIÃO CENTRO 5 16,46 52 126 INTRA-REGIÃO 5 16,44 53 132 REGIÃO CENTRO 6 16,39 54 476 INTER-REGIÃO 6 16,27 55 177 REGIÃO CENTRO 5 15,90 56 438 INTRA-REGIÃO 7 14,90 57 220 REGIÃO CENTRO 6 12,73 58 512 INTRA-REGIÃO 3 12,51 59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,88 60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 3 11,43 63 401					
49 603 INTRA-REGIÃO 4 16,65 50 539 INTRA-REGIÃO 7 16,54 51 130 REGIÃO CENTRO 5 16,44 52 126 INTRA-REGIÃO 5 16,44 53 132 REGIÃO CENTRO 6 16,39 54 476 INTER-REGIÃO 6 16,27 55 177 REGIÃO CENTRO 5 15,90 56 438 INTRA-REGIÃO 7 14,90 57 220 REGIÃO CENTRO 6 12,73 58 512 INTRA-REGIÃO 3 12,51 59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,88 60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 3 11,43 63 401 INTER-REGIÃO 4 11,22 64 460					
50					
51 130 REGIÃO CENTRO 5 16,46 52 126 INTRA-REGIÃO 5 16,44 53 132 REGIÃO CENTRO 6 16,39 54 476 INTER-REGIÃO 6 16,39 55 177 REGIÃO CENTRO 5 15,90 56 438 INTRA-REGIÃO 7 14,90 57 220 REGIÃO CENTRO 6 12,73 58 512 INTRA-REGIÃO 3 12,51 59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,88 60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 3 11,43 63 401 INTER-REGIÃO 4 11,39 63 401 INTRA-REGIÃO 4 11,22 64 460 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202					
52 126 INTRA-REGIÃO 5 16,44 53 132 REGIÃO CENTRO 6 16,39 54 476 INTER-REGIÃO 6 16,27 55 177 REGIÃO CENTRO 5 15,90 56 438 INTRA-REGIÃO 7 14,90 57 220 REGIÃO CENTRO 6 12,73 58 512 INTRA-REGIÃO 3 12,51 59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,88 60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 3 11,43 63 401 INTRA-REGIÃO 4 11,39 63 401 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 <					·
53 132 REGIÃO CENTRO 6 16,39 54 476 INTER-REGIÃO 6 16,27 55 177 REGIÃO CENTRO 5 15,90 56 438 INTRA-REGIÃO 7 14,90 57 220 REGIÃO CENTRO 6 12,73 58 512 INTRA-REGIÃO 3 12,51 59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,88 60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 3 11,43 63 401 INTRA-REGIÃO 4 11,22 64 460 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 68 569 <		130	REGIÃO CENTRO		16,46
54 476 INTER-REGIÃO 6 16,27 55 177 REGIÃO CENTRO 5 15,90 56 438 INTRA-REGIÃO 7 14,90 57 220 REGIÃO CENTRO 6 12,73 58 512 INTRA-REGIÃO 3 12,51 59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,88 60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 4 11,39 63 401 INTRA-REGIÃO 4 11,22 64 460 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 69 574 <		126			16,44
55 177 REGIÃO CENTRO 5 15,90 56 438 INTRA-REGIÃO 7 14,90 57 220 REGIÃO CENTRO 6 12,73 58 512 INTRA-REGIÃO 3 12,51 59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,88 60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 3 11,43 63 401 INTRA-REGIÃO 4 11,22 64 460 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 68 569 INTRA-REGIÃO 1 8,36 69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,34 70 537	53	132	REGIÃO CENTRO	6	16,39
56 438 INTRA-REGIÃO 7 14,90 57 220 REGIÃO CENTRO 6 12,73 58 512 INTRA-REGIÃO 3 12,51 59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,88 60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 4 11,39 63 401 INTRA-REGIÃO 4 11,22 64 460 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 68 569 INTRA-REGIÃO 2 8,36 69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 R		476	INTER-REGIÃO	6	16,27
57 220 REGIÃO CENTRO 6 12,73 58 512 INTRA-REGIÃO 3 12,51 59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,88 60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 4 11,39 63 401 INTRA-REGIÃO 4 11,39 63 401 INTRA-REGIÃO 4 11,22 64 460 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 68 569 INTRA-REGIÃO 2 8,36 69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 R	55	177	REGIÃO CENTRO	5	15,90
58 512 INTRA-REGIÃO 3 12,51 59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,88 60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 4 11,39 63 401 INTRA-REGIÃO 4 11,22 64 460 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 9,59 68 569 INTRA-REGIÃO 2 8,36 69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,34 70 537 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REG	56	438	INTRA-REGIÃO	7	14,90
59 121 REGIÃO CENTRO 3 11,88 60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 4 11,39 63 401 INTRA-REGIÃO 4 11,22 64 460 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 68 569 INTRA-REGIÃO 2 8,36 69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,34 70 537 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTE	57	220	REGIÃO CENTRO	6	12,73
60 473 INTER-REGIÃO 5 11,77 61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 4 11,39 63 401 INTER-REGIÃO 4 11,22 64 460 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 68 569 INTRA-REGIÃO 2 8,36 69 574 INTER-REGIÃO 1 8,34 70 537 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 3 6,68 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,68 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,51 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTER-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 4,20	58	512	INTRA-REGIÃO	3	12,51
61 119 REGIÃO CENTRO 3 11,43 62 184 REGIÃO CENTRO 4 11,39 63 401 INTRA-REGIÃO 4 11,22 64 460 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 68 569 INTRA-REGIÃO 2 8,36 69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,24 70 537 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 2 6,55 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER	59	121	REGIÃO CENTRO	3	11,88
62 184 REGIÃO CENTRO 4 11,39 63 401 INTRA-REGIÃO 4 11,22 64 460 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 68 569 INTRA-REGIÃO 2 8,36 69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 2 6,55 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-	60	473	INTER-REGIÃO	5	11,77
63 401 INTRA-REGIÃO 4 11,22 64 460 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 68 569 INTRA-REGIÃO 2 8,36 69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,34 70 537 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 2 6,55 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 78 475 INTER-REG	61	119	REGIÃO CENTRO	3	11,43
64 460 INTER-REGIÃO 8 9,69 65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 68 569 INTRA-REGIÃO 2 8,36 69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,34 70 537 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 3 6,68 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTER-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGI	62	184	REGIÃO CENTRO	4	11,39
65 202 REGIÃO CENTRO 3 9,59 66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 68 569 INTRA-REGIÃO 2 8,36 69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,34 70 537 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 2 6,55 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTER-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO	63	401	INTRA-REGIÃO	4	11,22
66 222 REGIÃO CENTRO 3 9,59 67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 68 569 INTRA-REGIÃO 2 8,36 69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,34 70 537 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 2 6,55 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTRA-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48	64	460	INTER-REGIÃO	8	9,69
67 131 REGIÃO CENTRO 3 8,43 68 569 INTRA-REGIÃO 2 8,36 69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,34 70 537 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 2 6,55 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 79 416 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTER-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48	65	202	REGIÃO CENTRO	3	9,59
68 569 INTRA-REGIÃO 2 8,36 69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,34 70 537 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 2 6,55 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTRA-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48	66	222	REGIÃO CENTRO	3	9,59
69 574 INTRA-REGIÃO 1 8,34 70 537 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 2 6,55 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTRA-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48	67	131	REGIÃO CENTRO	3	8,43
70 537 INTRA-REGIÃO 1 8,25 71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 2 6,55 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTRA-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48	68	569	INTRA-REGIÃO	2	8,36
71 201 REGIÃO CENTRO 3 8,01 72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 2 6,55 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTRA-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48	69	574	INTRA-REGIÃO	1	8,34
72 229 REGIÃO CENTRO 3 6,68 73 143 REGIÃO CENTRO 2 6,55 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTRA-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48	70	537	INTRA-REGIÃO	1	8,25
73 143 REGIÃO CENTRO 2 6,55 74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTRA-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48	71	201	REGIÃO CENTRO	3	8,01
74 172 REGIÃO CENTRO 3 6,42 75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTRA-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48	72	229	REGIÃO CENTRO	3	6,68
75 133 INTER-REGIÃO 2 5,61 76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTRA-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48	73	143	REGIÃO CENTRO	2	6,55
76 462 INTER-REGIÃO 2 5,35 77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTRA-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48	74	172	REGIÃO CENTRO	3	6,42
77 461 INTER-REGIÃO 3 4,86 78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTRA-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48	75	133	INTER-REGIÃO	2	5,61
78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTRA-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48		462	INTER-REGIÃO	2	5,35
78 475 INTER-REGIÃO 1 4,47 79 416 INTRA-REGIÃO 1 4,20 80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48	77	461	INTER-REGIÃO	3	4,86
80 181 INTER-REGIÃO 1 3,48		475	INTER-REGIÃO	1	4,47
	79	416	INTRA-REGIÃO	1	4,20
Total Goral 959 2176 05	80	181	INTER-REGIÃO	1	3,48
10tal Gefal 656 2176,05			Total Geral	858	2176,05

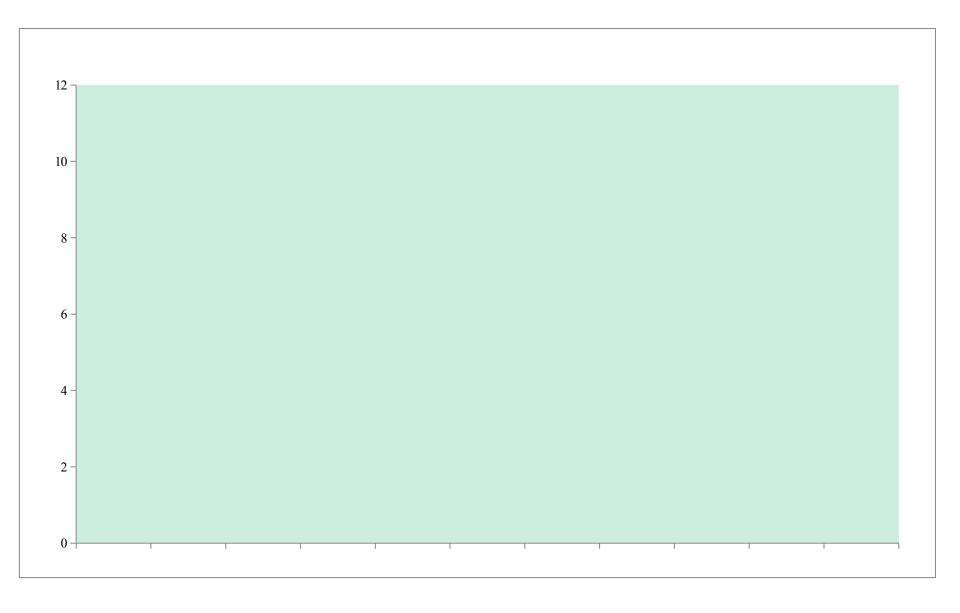
Percentual de Linhas Reclamadas: 70,80%

Intra-Região: 74%

Inter-Região: 70%

Região Centro: 66,67%







	Linhas	Classe	Multas	Pontos
1	497	INTER-REGIÃO	26	57,53
2	247	REGIÃO CENTRO	42	56,05
3	665	INTER-REGIÃO	50	52,68
4	457	INTER-REGIÃO	34	52,30
5	265	REGIÃO CENTRO	33	49,33
6	312	REGIÃO CENTRO	23	48,56
7	321	REGIÃO CENTRO	7	43,73
8	2101	REGIÃO CENTRO	1	41,77
9	917	INTER-REGIÃO	32	41,54
10	639	INTER-REGIÃO	35	40,27
11	239	REGIÃO CENTRO	36	39,95
12	298	REGIÃO CENTRO	25	39,87
13	685	INTRA-REGIÃO	17	37,40
14	679	INTRA-REGIÃO	25	35,59
15	362	REGIÃO CENTRO	21	33,36
16	296	REGIÃO CENTRO	14	33,19
17	455	INTER-REGIÃO	18	32,90
18	350	REGIÃO CENTRO	45	31,92
19	622	INTER-REGIÃO	12	31,48
20	624	INTER-REGIÃO	23	30,39
21	629	INTER-REGIÃO	21	30,14
22	635	INTER-REGIÃO	2	29,79
23	638	INTER-REGIÃO	30	29,06
24	928	INTRA-REGIÃO	20	27,53
25	254	REGIÃO CENTRO	13	26,80
26	625	INTER-REGIÃO	13	25,53
27	621	INTER-REGIÃO	10	25,45
28	498	INTER-REGIÃO	13	24,26
29	355	REGIÃO CENTRO	25	24,22
30	669	INTRA-REGIÃO	17	24,08
31	650	INTRA-REGIÃO	15	23,08
32	483	INTER-REGIÃO	9	22,75
33	323	REGIÃO CENTRO	8	22,39
34	615	INTRA-REGIÃO	4	22,35

35	232	REGIÃO CENTRO	15	21,55
36	623	INTER-REGIÃO	10	21,13
37	313	REGIÃO CENTRO	12	20,99
38	249	REGIÃO CENTRO	15	20,78
39	386	REGIÃO CENTRO	7	20,50
40	238	REGIÃO CENTRO	17	20,20
41	924	INTRA-REGIÃO	3	19,86
42	901	INTRA-REGIÃO	6	18,68
43	456	INTER-REGIÃO	3	18,06
44	910	INTER-REGIÃO	3	17,88
45	374	REGIÃO CENTRO	1	16,88
46	688	INTRA-REGIÃO	5	16,75
47	627	INTER-REGIÃO	6	16,70
48	908	INTRA-REGIÃO	15	16,28
49	773	INTER-REGIÃO	9	15,65
50	349	REGIÃO CENTRO	8	14,80
51	905	INTRA-REGIÃO	6	14,41
52	711	INTER-REGIÃO	10	14,28
53	606	INTER-REGIÃO	13	13,78
54	920	INTRA-REGIÃO	7	13,61
55	405	INTER-REGIÃO	1	13,40
56	906	INTRA-REGIÃO	4	12,97
57	922	INTRA-REGIÃO	1	12,85
58	485	INTER-REGIÃO	9	12,82
59	935	INTRA-REGIÃO	2	12,67
60	484	INTER-REGIÃO	7	11,74
61	326	REGIÃO CENTRO	4	11,49
62	378	REGIÃO CENTRO	7	11,18
63	628	INTRA-REGIÃO	3	11,01
64	376	REGIÃO CENTRO	3	10,96
65	634	INTER-REGIÃO	6	10,77
66	277	REGIÃO CENTRO	4	10,67
67	351	REGIÃO CENTRO	1	10,39
68	925	INTRA-REGIÃO	1	10,38
69	795	INTER-REGIÃO	2	9.92

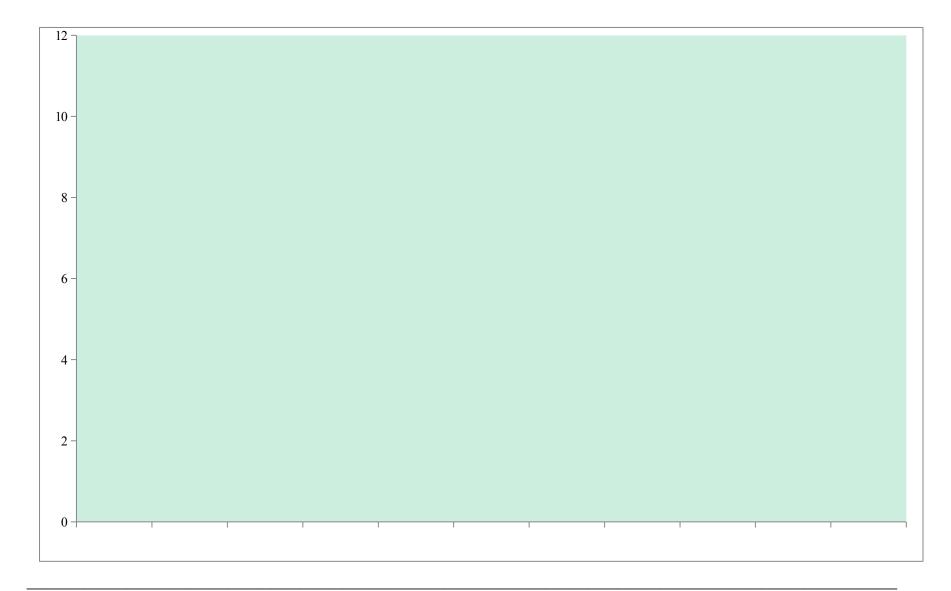
		_	1	
70	687	INTRA-REGIÃO	4	9,64
71	372	REGIÃO CENTRO	3	9,40
72	335	REGIÃO CENTRO	4	9,38
73	399	REGIÃO CENTRO	1	9,28
74	327	REGIÃO CENTRO	1	8,95
75	381	INTRA-REGIÃO	2	8,51
76	947	INTRA-REGIÃO	1	8,27
77	673	INTRA-REGIÃO	2	8,26
78	913	INTRA-REGIÃO	1	7,75
79	942	INTRA-REGIÃO	3	7,73
80	324	REGIÃO CENTRO	2	7,66
81	919	INTRA-REGIÃO	3	7,61
82	696	INTRA-REGIÃO	4	7,34
83	946	INTRA-REGIÃO	3	6,23
84	680	INTRA-REGIÃO	2	6,16
85	292	REGIÃO CENTRO	3	5,64
86	944	INTRA-REGIÃO	1	5,63
87	2302	REGIÃO CENTRO	2	5,59
88	311	REGIÃO CENTRO	1	5,57
89	328	REGIÃO CENTRO	3	5,34
90	727	INTRA-REGIÃO	1	4,57
91	778	INTER-REGIÃO	3	4,48
92	2251	REGIÃO CENTRO	2	4,35
93	915	INTRA-REGIÃO	1	4,22
94	404	INTER-REGIÃO	1	4,16
95	342	REGIÃO CENTRO	2	3,97
96	384	REGIÃO CENTRO	2	3,78
97	329	REGIÃO CENTRO	1	3,24
98	322	REGIÃO CENTRO	1	3,21
99	2342	REGIÃO CENTRO	1	3,20
100	793	INTER-REGIÃO	1	2,92
101	2305	REGIÃO CENTRO	1	2,80
102	779	INTER-REGIÃO	1	2,66
103	377	REGIÃO CENTRO	1	2,56
104	2295	REGIÃO CENTRO	1	2,24
105	653	INTRA-REGIÃO	1	2,15
106	630	INTER-REGIÃO	1	1,78
		Total Geral	1013	1919,46

Percentual de Linhas Reclamadas: 74,65%

Intra-Região: 70,45%

Inter-Região: 74,42%

Região Centro: 78,18%







	Linhas	Classe	Multas	Pontos
1	331	REGIÃO CENTRO	5	72,14
2	361	REGIÃO CENTRO	8	71,81
3	332	REGIÃO CENTRO	22	57,63
4	693	INTER-REGIÃO	12	48,83
5	382	REGIÃO CENTRO	29	48,76
6	360	REGIÃO CENTRO	21	47,92
7	371	REGIÃO CENTRO	43	47,24
8	954	INTRA-REGIÃO	8	46,13
9	964	INTRA-REGIÃO	3	42,00
10	301	REGIÃO CENTRO	23	39,98
11	991	INTRA-REGIÃO	11	38,45
12	302	REGIÃO CENTRO	16	36,77
13	309	REGIÃO CENTRO	21	36,67
14	525	INTER-REGIÃO	7	35,88
15	875	INTRA-REGIÃO	3	35,87
16	809	INTRA-REGIÃO	5	34,65
17	678	INTER-REGIÃO	17	32,81
18	832	INTRA-REGIÃO	14	32,55
19	865	INTRA-REGIÃO	3	31,96
20	607	INTER-REGIÃO	26	30,82
21	810	INTRA-REGIÃO	12	30,76
22	306	REGIÃO CENTRO	11	30,50
23	339	REGIÃO CENTRO	2	29,68
24	368	REGIÃO CENTRO	15	29,66
25	557	INTER-REGIÃO	11	28,26
26	601	INTER-REGIÃO	10	27,61

27	315	REGIÃO CENTRO	24	27,26
28	314	REGIÃO CENTRO	12	26,61
29	2112	REGIÃO CENTRO	8	24,38
30	766	INTRA-REGIÃO	2	24,07
31	808	INTRA-REGIÃO	5	23,20
32	348	REGIÃO CENTRO	11	22,91
33	345	REGIÃO CENTRO	8	22,64
34	636	INTER-REGIÃO	22	22,43
35	502	INTER-REGIÃO	1	22,37
36	890	INTRA-REGIÃO	3	20,86
37	953	INTRA-REGIÃO	2	19,60
38	363	REGIÃO CENTRO	18	18,24
39	600	INTER-REGIÃO	10	17,85
40	691	INTER-REGIÃO	6	16,70
41	353	REGIÃO CENTRO	7	16,37
42	318	REGIÃO CENTRO	8	15,42
43	815	INTRA-REGIÃO	2	15,22
44	550	INTER-REGIÃO	10	15,06
45	565	INTER-REGIÃO	11	14,61
46	380	REGIÃO CENTRO	5	14,13
47	709	INTER-REGIÃO	2	13,92
48	505	INTER-REGIÃO	1	13,90
49	338	REGIÃO CENTRO	4	13,81
50	878	INTRA-REGIÃO	9	13,45
51	856	INTRA-REGIÃO	2	13,05
52	354	REGIÃO CENTRO	3	12,90
53	692	INTER-REGIÃO	7	12,32
54	712	INTER-REGIÃO	4	11,55

Percentual de Linhas Reclamadas: 77,20%

Intra-Região: 72,09%

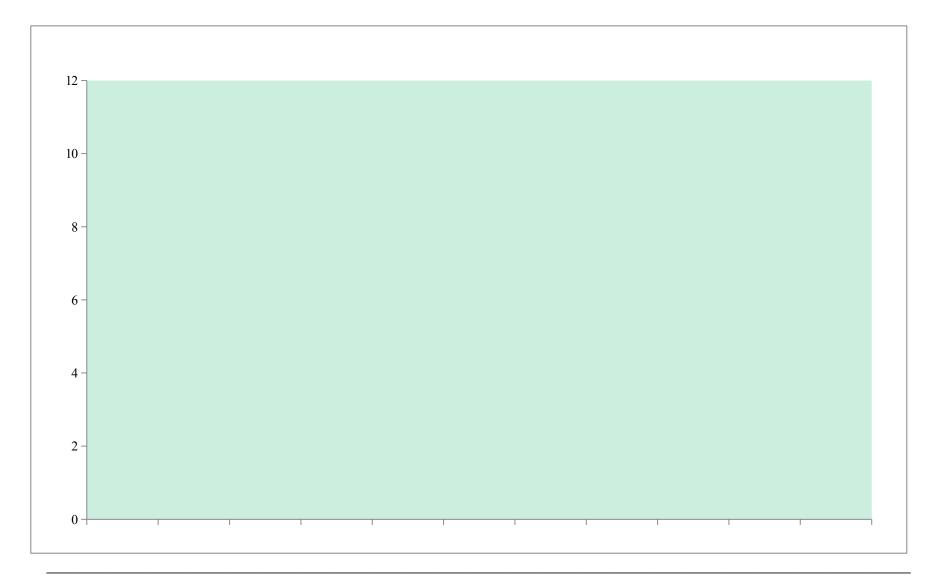
Inter-Região: 75%

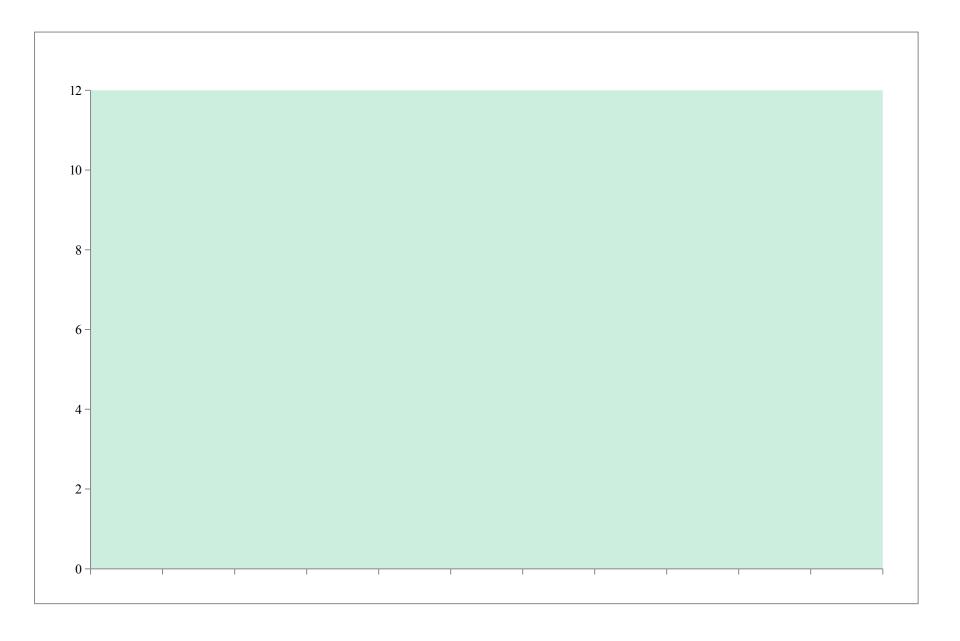
Região Centro: 82,22%

A RTR-4 possui o total de 136 linhas. No Trimestre 105 linhas foram reclamadas, das quais são 31 Intra-Região, 36 Inter-Região, 37 da Região Centro e 01 Transcarioca.

55	806	INTRA-REGIÃO	1	11,42
56	860	INTRA-REGIÃO	3	11,33
57	316	REGIÃO CENTRO	2	11,25
58	734	INTRA-REGIÃO	5	11,08
59	613	INTER-REGIÃO	3	11,07
60	775	INTER-REGIÃO	2	10,97
61	721	INTER-REGIÃO	6	10,62
62	702	INTER-REGIÃO	2	10,46
63	781	INTER-REGIÃO	2	10,34
64	341	REGIÃO CENTRO	7	9,93
65	900	INTRA-REGIÃO	4	9,84
66	859	INTRA-REGIÃO	1	9,63
67	889	INTER-REGIÃO	2	9,13
68	959	INTRA-REGIÃO	3	9,01
69	652	INTER-REGIÃO	4	8,95
70	861	INTRA-REGIÃO	4	8,71
71	651	INTER-REGIÃO	4	8,51
72	774	INTER-REGIÃO	5	8,41
73	343	REGIÃO CENTRO	5	8,27
74	783	INTER-REGIÃO	1	8,19
75	782	INTER-REGIÃO	2	8,10
76	611	INTER-REGIÃO	1	7,85
77	610	INTER-REGIÃO	1	7,42
78	805	INTRA-REGIÃO	2	7,30
79	614	INTER-REGIÃO	3	6,95
80	612	INTER-REGIÃO	1	6,90

81	862	INTRA-REGIÃO	5	6,69
82	337	REGIÃO CENTRO	1	6,50
83	940	INTER-REGIÃO	2	5,94
84	931	INTRA-REGIÃO	2	5,76
85	303	REGIÃO CENTRO	1	5,59
86	346	REGIÃO CENTRO	2	5,57
87	2111	REGIÃO CENTRO	2	5,52
88	352	REGIÃO CENTRO	1	5,21
89	932	INTRA-REGIÃO	1	5,07
90	886	INTRA-REGIÃO	1	4,95
91	390	REGIÃO CENTRO	2	4,82
92	882	INTRA-REGIÃO	1	4,81
93	667	INTER-REGIÃO	2	4,62
94	800	INTRA-REGIÃO	1	4,57
95	888	INTER-REGIÃO	1	3,79
96	2110	REGIÃO CENTRO	1	3,73
97	723	INTER-REGIÃO	1	3,51
98	2333	REGIÃO CENTRO	1	3,40
99	2114	REGIÃO CENTRO	3	3,13
100	2345	REGIÃO CENTRO	2	3,09
101	BRT - TRANSCARIOCA	TRANSCARIOCA	7	2,44
102	899	INTRA-REGIÃO	1	2,20
103	863	INTRA-REGIÃO	1	1,87
104	2329	REGIÃO CENTRO	1	1,81
105	555	INTER-REGIÃO	1	1,11
		Total Geral	685	1897,53







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	936	INTER-REGIÃO	22	70,40
2	383	REGIÃO CENTRO	60	69,82
3	918	INTER-REGIÃO	68	52,67
4	853	INTRA-REGIÃO	11	45,72
5	883	INTRA-REGIÃO	12	45,39
6	365	REGIÃO CENTRO	2	44,67
7	790	INTRA-REGIÃO	14	43,95
8	812	INTRA-REGIÃO	2	43,21
9	369	REGIÃO CENTRO	21	39,20
10	393	REGIÃO CENTRO	31	37,23
11	397	REGIÃO CENTRO	31	36,90
12	794	INTRA-REGIÃO	13	34,88
13	389	REGIÃO CENTRO	3	29,40
14	2381	REGIÃO CENTRO	9	28,61
15	379	REGIÃO CENTRO	3	26,26
16	2803	INTRA-REGIÃO	10	26,07
17	300	REGIÃO CENTRO	4	25,58
18	777	INTRA-REGIÃO	6	25,02
19	855	INTRA-REGIÃO	7	25,00
20	848	INTRA-REGIÃO	2	24,99
21	854	INTRA-REGIÃO	4	24,28
22	804	INTRA-REGIÃO	12	24,15
23	744	INTRA-REGIÃO	6	23,71
24	741	INTRA-REGIÃO	4	23,21
25	770	INTER-REGIÃO	5	22,77
26	803	INTRA-REGIÃO	13	22,21
27	398	REGIÃO CENTRO	14	22,17
28	866	INTRA-REGIÃO	5	22,04
29	2801	INTRA-REGIÃO	2	21,90

30	819	INTRA-REGIÃO	6	21,41
31	870	INTRA-REGIÃO	5	20,22
32	843	INTRA-REGIÃO	2	20,06
33	821	INTRA-REGIÃO	6	19,93
34	784	INTER-REGIÃO	2	19,79
35	852	INTRA-REGIÃO	4	19,62
36	885	INTRA-REGIÃO	3	19,51
37	923	INTER-REGIÃO	3	18,38
38	898	INTRA-REGIÃO	10	16,56
39	2338	REGIÃO CENTRO	6	15,60
40	850	INTRA-REGIÃO	5	15,53
41	394	REGIÃO CENTRO	2	15,23
42	869	INTRA-REGIÃO	3	14,81
43	395	REGIÃO CENTRO	3	14,77
44	840	INTRA-REGIÃO	5	14,54
45	884	INTRA-REGIÃO	6	13,68
46	849	INTRA-REGIÃO	3	13,42
47	879	INTRA-REGIÃO	1	13,37
48	828	INTRA-REGIÃO	1	12,35
49	867	INTRA-REGIÃO	4	11,76
50	801	INTRA-REGIÃO	7	11,73
51	786	INTER-REGIÃO	8	11,62
52	838	INTRA-REGIÃO	4	11,46
53	2804	INTER-REGIÃO	2	10,95
54	771	INTER-REGIÃO	5	10,93
55	851	INTRA-REGIÃO	2	10,80
56	813	INTRA-REGIÃO	1	10,78
57	759	INTER-REGIÃO	3	10,74
58	864	INTRA-REGIÃO	11	10,44

Percentual de Linhas Reclamadas: 65,96%

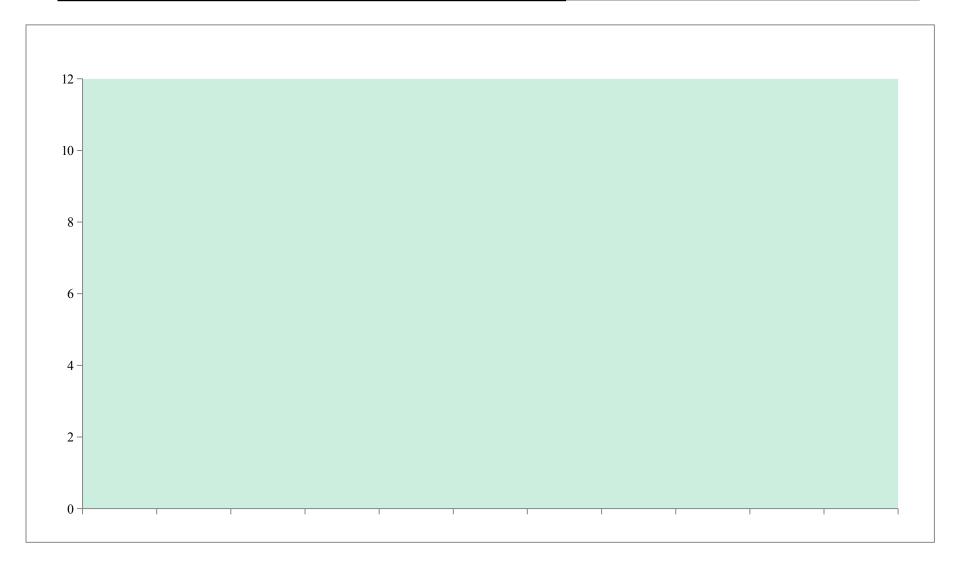
Intra-Região: 60,71%

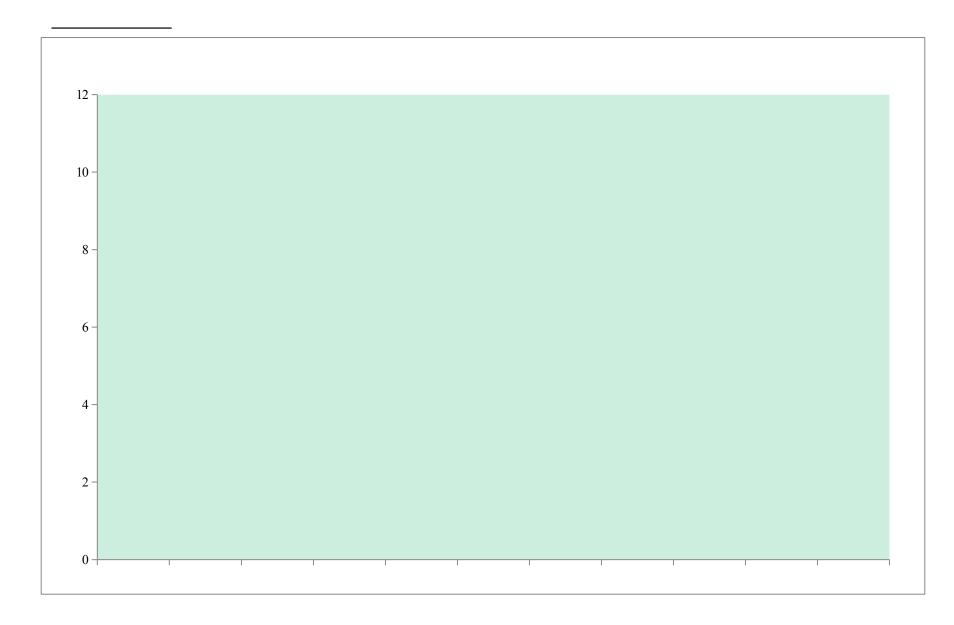
Inter-Região: 71,43%

Região Centro: 72,22%

A RTR-5 possui o total de 141 linhas. No Trimestre 93 linhas foram reclamadas, das quais são 51 Intra-Região, 15 Inter-Região, 26 da Região Centro e 01 BRT-Transpeste.

59	745	INTRA-REGIÃO	5	10,32
60	367	REGIÃO CENTRO	1	10,12
61	841	INTRA-REGIÃO	2	9,88
62	842	INTRA-REGIÃO	1	9,88
63	2303	REGIÃO CENTRO	3	9,87
64	858	INTRA-REGIÃO	2	9,80
65	811	INTRA-REGIÃO	1	9,60
66	391	REGIÃO CENTRO	3	8,82
67	731	INTER-REGIÃO	4	7,71
68	871	INTRA-REGIÃO	1	7,51
69	2332	REGIÃO CENTRO	3	7,07
70	769	INTRA-REGIÃO	1	6,23
71	366	REGIÃO CENTRO	3	5,52
72	BRT - TRANSOESTE	TRANSOESTE	16	5,28
73	926	INTER-REGIÃO	3	5,09
74	743	INTRA-REGIÃO	1	4,98
75	2334	REGIÃO CENTRO	1	4,94
76	738	INTER-REGIÃO	1	4,72
77	2335	REGIÃO CENTRO	2	4,71
78	846	INTRA-REGIÃO	1	4,46
79	2310	REGIÃO CENTRO	2	4,22
80	392	REGIÃO CENTRO	1	4,20
81	750	INTER-REGIÃO	1	4,14
82	830	INTRA-REGIÃO	1	4,12
83	2308	REGIÃO CENTRO	1	3,79
84	388	REGIÃO CENTRO	1	3,56
85	689	INTER-REGIÃO	2	3,51
86	833	INTRA-REGIÃO	1	3,29
87	835	INTRA-REGIÃO	1	3,29
88	746	INTRA-REGIÃO	1	2,53
89	802	INTRA-REGIÃO	1	2,52
90	742	INTRA-REGIÃO	1	2,49
91	737	INTER-REGIÃO	1	2,31
92	2336	REGIÃO CENTRO	2	1,88
93	2339	REGIÃO CENTRO	1	1,28
		Total Geral	592	1605,01





Artigo	Grupo	DESCRIÇÃO		
Art. 5°, I	E3	Permitir que o Aux. de Transp. exerça a função p/a qual foi contratado sem que esteja registrado;		
Art. 5°, II	E4	Não comunicar ao Órg. G.r de Transportes demissão de Aux.deTrans.no prazo máx.de 30 dias corrido;		
Art. 5°, III	E2	Não instruir os Aux.de Trans.quanto às determinações do Org.G.de Trans. que lhe digam respeito;		
Art. 5°, IV	E1	Manter em serviço Aux.de Transp. portador de moléstia infecto-contagiosa definida em legislação especifica;		
Art. 5°, V	E1	Não manter bilheteiro nas estações do BRT, exceto naquelas que o órgão gestor dispensar sua presença		
Art. 5°, VI	E1	Deixar de identificar o infrator no prazo máximo de 10 (de\) dias após a notificação de autuação;		
Art. 6°, I	E2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas		
		ou outras informações operacionais ordinárias;		
Art. 6°, II	E2	Recusar credencial do agente fiscalizador;		
Art. 6°, III	E2	Desautorizar a fiscalização;		
Art. 6°, IV	E2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes do		
		Município do Rio de Janeiro para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;		
Art. 7°, I	E2	Não efetuar vistoria ordinária ou extraordinária (penalidade/sanção por veículo);		
Art. 7°, II	E4	Não apresentar veículo para vistoria ordinária ou extraordinária conforme agendamento prévio, salvo c/ justificativa		
		formal def. pelo Órgão Gestor de Transportes, em requerimento com antecedência mín.de 24 horas;		
Art. 8°	E1	O permissionário / concessionário deverá dispor de instalações apropriadas nesta Cidade, com cobertura		
		e dimensões adequadas para a guarda e manutenção de todos os veículos de sua frota determinada;		
Art. 9°	E2	O permissionário / concessionário deverá disponibilizar canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) c/		
		O Órgão Gestor de Transportes, com a respectiva indicação de empregado responsável, 24 hs por dia.		
Art. 10, I	E4	Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pelo Órgão Gestor de Transportes, exigível de acordo com o		
		calendário por este instituído;		
Art. 10,II	E3	Certificado ou comprovante de dedetização (original), com validade vigente;		
Art. 11	E2	O permissionário / concessionário deverá armazenar, pelo prazo mínimo de 36 meses, os registros de abertura e		
		encerramento de todas as viagens realizadas em todas as linhas e serviços, c/ o nº de pass. Transp viagem;		
Art. 12	E3	D permissionário / concessionário deverá encaminhar ao Órgão Gestor de Transportes seus dados operacionais,		
		nos moldes e prazos determinados pelo mesmo;		
Art. 13	E4	O permissionário / concessionário deverá comunicar ao Órgão Gestor de Transportes a ocorrência de acidentes		
		c/ seus veículos, no prazo máx.de 24 horas, com ou sem vítimas, bem como a interrupção de viagem;		
Art. 14	E2	Executadas as intimações e comunicações relacionadas com a imposição de penalidades e exercício do direito		
		de defesa previstas na Seção II do Capítulo V deste Código Disciplinar ();		
Art. 15	E4	O permissionário / concessionário não deve veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicalção, aviso, publicidade,		
		publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna e externa do veículo, sem prévia		
		autorização do Órgão Gestor de Transportes;		
Art. 16, I	E1	Colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro;		
Art. 16, II	E1	Colocar em operação veículo com vida útil vencida;.		
Art. 16, III	E1	Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo;		
Art. 16. IV	E1	Recolocar veículo lacrado em operação, se prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes;		
Art. 16, V	E1	Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pelo Órgão Gestor de Transportes		
		(selo de vistoria vencido) ou sem selo de vistoria;		
Art. 16, VI	E2	Colocar em operação veículo com planta de carroceria em desacordo com aquela provada pelo Órg. G.de Transp.;		

Colocar em operação, em uma linha ou serviço, veículo co, "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo

Art. 16, VII

Art. 17, I	E1	Operar uma linha ou quaisquer de seus servuços com quantitativo de veículos inferior a 80% ou superior a 100%
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		da frota determinada, salvo por determinação específica para cada linha e/ou serviço expedida pelo Órgão Gestor
		de Transportes do Municipio do Rio de Janeiro;
Art. 17, II	E1	Deixar de operar serviço noturno conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município;
Art. 17, III	E1	Alterar o itinerário aprovado de uma linha ou serviço;
Art. 17, IV	E 1	Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes;.
Art. 17, V	E1	Não cumprir o período de operação estabelecido para uma linha ou serviço;
Art. 17, VI	E1	Suprimir ou acrescentar horário estabelecido para a operação de um serviço;
Art. 17, VII	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
Art, 17, VIII	E1	Suspender por 4 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		ou serviço, em um ou ambos os sentidos;
Art. 17, IX	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		através de GPS;
Art. 17, X	E2	Suspender por 1 hora ou mais sem autorização prévia do Órgão gestor de Transportes , a operação do sistema de
		controle da linha através de GPS;
Art. 17, XI	E1	Falta de informação ao usuário a respeito da operação do Sistemas BRT nas estações;
Art. 17, XI	E4	Operar com veículo cujo tipo de tecnologia seja diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes
		para uma linha ou serviço;
Art. 17, XIII	E1	Cobrar tarifa com valor superior àquele determinado pelo órgão gestor de transportes do Município do Rio de Janeiro;
Art. 17, XIV	E3	Cobrar tarifa com valor infereior àquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes, sem prévia autorização do mesmo;
Art. 17, XV	E3	Cobrar tarifa à bordo nos veículos do BRT;
Art. 17, XVI	E2	Limitar em uma linha ou serviço, o quantitativo de passageiros beneficiários de gratuidade, por veículo ou por viagem
		salvo nos casos previstos na legislação em vigor;

Art. 17, XVII	E1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade, em um veículo ou em
		uma viagem;
Art. 17, XVIII	E4	Retardar a viagem para angariar passageiros;
Art. 17, XIX	E3	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para um determinado tipo de veículo;
Art.18, I	E3	Não providenciar a continuidade da viagem, deixando de acomodar o passageiro em qualquer outro veículo de sua frota, ou de outro
		permissionário/concessionário, independente da tecnologia veicular ou do valor da tarifa no prazo máximo de 15 minutos;
Art. 18, II	E3	No caso de não ser providenciada a acomodação do passageiro em outro veículo, na forma e prazo previstos no
		inciso I, caso o permissionário / concessionário deixe de providenciar o imediato reembolso do valor da passagem
		em moeda corrente;
Art. 18, III	E3	No caso de não ser efetuado o reembolso previsto no inciso II, por qualquer motivo, se o permissionário ou
		concessionário deixar de providenciar a entrega de cartão eletrônico contendo crédito de uma viagem, com
		validade imediata, para uso em qualquer veículo de qualquer categoria do SPPO por meio de ônibus do Municipio
		do Rio de Janeiro, independente do valor da tarifa;
Art. 18, IV	E3	Não providenciar a devolução imediata da diferença do valor da passagem, caso o passageiro venha a ser
		embarcado em veículo / linha com tarifa inferior a da viagem interrompida;
Art. 18, V	E2	Cobrar diferença de valor da passagem por haver embarcado o passageiro em veículo com tarifa superior
		à da viagem interrompida;
Art. 19, I	E1	Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior;
Art. 19, II	E1	Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração;
Art. 19, III	E1	Não remoção de via pública, de veículo avariado ou apresentando problemas mecânicos, considerado como não
		remoção a permanência do veículo por tempo superior a 30 min. em qualquer via do Municipio do Rio de Janeiro.
Art. 20, I	E3	Isuficiência de limpeza ou higiene na área ocupada pelo permissionário / concessionário;
Art. 20, II	E3	Vozerio, algazarra ou atitude inconveniente de Aux. de Transp. do permissionário / concessionário;
Art. 20, III	E3	Falta de organização nas estações;
Art. 20, IV	E2	Falta ou mau funcionamento de iluminação interna e/ou externa nas estações;
Art. 20, V	E2	Falta de sinalização para pessoas com necessidades especiais;
Art. 20, VI	E2	Falta de equipamentos de segurança e combate a incêndio;
Art. 20, VII	E2	Falta de informação gráfica obrigatória;
Art. 20, VIII	E3	Veículo estacionado com motor em fucionamento, exceto quando equipado com aparelho de ar condicionado;
Art. 20, IX	E3	Quantidade de veículos estacionados em ponto terminal e/ou regulador superior à determinada, conforme respectiva sinalização
		gráfica vertical existente no local;
Art. 21, I	E2	Operar ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço em local diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de
		Transportes do Município do Rio de Janeiro;

Art. 22	E3	Os pontos terminais de linhas com frota determinada superior a 3 veículos devem ser atendidos por despachantes do permissionário
		os quais são responsáveis pelo controle operacional dos mesmos e pela elaboração dos mapas de movimento e controle das guias
		dos veículos, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a ausência de despachantes e/ou a falta da
		documentação aqui referida;
Art. 23, I	E4	Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória;
Art. 23, II	E3	Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado, nos veículos em que seja exigida
		a utilização do equipamento;
Art. 23, III	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos internos de iluminação de informação aos passageiros;
Art. 23, IV	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo;
Art. 23, V	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos de sinal ótico ou sonoro, acionados, respectivamente,
		por botão interruptor ou por cordão;
Art. 23, VI	E4	Mau funcionamento de janelas, por falta de batentes e/ou falta de puxadores;
Art. 23, VII	E4	Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte
		quebrada ou ausente;
Art. 23, VIII	E3	Inoperância ou mau funcionamento de porta de serviço;
Art. 23, IX	E4	Falta de limpeza interna e/ou externa do veículo;
Art. 23, X	E3	Inoperância ou mau funcionamento de caixa de vista eletrônica ou similar;
Art. 23, XI	E4	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, I	E3	Mau funcionamento das portas das estações;
Art. 24, II	E3	Piso furado, cortado, rachado ou solto;
Art.24,III	E3	Piso derrapante;
Art. 24,IV	E3	Revestimento interno, das janelas e/ou do teto, danificado ou ausente;
Art. 24,V	E4	Friso solto;
Art. 24, VI	E3	Motor com isolamento termo-acústico danificado ou inexistente;
Art. 24,VII	E3	Falta ou mau estado do balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, por item;
Art. 24, VIII	E2	Balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, quebrado, solto ou oferecendo perigo aos pass., por item;
Art. 24, IX	E2	Mau estado da carroceria;
Art. 24, X	E4	Mau estado da pintura do veículo;
Art. 24, XI	E1	Falta de porta de serviço ou de parte da mesma;
Art. 24, XII	E3	Mau estado de parabrisa;

Art. 24, XIII	E1	Falta ou inoperãncia do validador eletrônico;
Art.24, XIV	E2	Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas;
Art. 24, XV	E1	Inoperância ou mau funcionamento de dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência
		ou com mobilidade reduzida, conforme ABNT 15.570/2008 e regulamentação municipal específica;
Art. 24, XVI	E1	Mau funcionamento da catraca, de modo que não permita o giro em ambos os sentidos;
Art. 24, XVII	E1	Adulteração ou violação de lacre da catraca;
Art. 24, XVIII	E4	Ausência ou mau estado de painéis divisórios;
Art. 24, XIX	E3	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, XX	E3	Mau estado da articulação e/ou seus componentes;
Art. 24, XXI	E3	Falta ou mau funcionamento de equipamento de comunicação do veículo;
Art. 25,I	E2	Falta de pára-choque dianteiro ou traseiro;
Art. 25, II	E1	Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido;
Art. 25,III	E2	Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de parabrisa;
Art. 25, IV	E3	Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral, e/ou traseira)
		ou de pisca-alerta;
Art. 25, V	E2	Falta ou inoperãncia de luz nas lantemas indicadoras de acionamento de freio e/ou marcha de ré;
Art. 25, VI	E3	Falta ou avaria de óculo de lantemas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de
		acionamento de freio e/ou de marcha ré;
Art. 25, VII	E1	Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo;
Art. 25, VIII	E3	falta ou mau estado de espelho retrovisor intemo;
Art. 25, IX	E3	Falta ou inoperância de velocímetro e/ou hodômetro;
Art. 25, X	E2	Falta ou inoperância de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo)
		de acordo com legislação específica em vigor;
Art. 25, XI	E2	Falta de disco registrador de velocidade e tempo do tacógrafo;
Art. 25, XII	E2	Falta, mau funcionamento ou inoperância do dispositivo que impede a aceleração do veículo quando quaisquer
		das portas de serviço estiverem abertas, bem como sua abertura com o veículo em movimento;
Art. 25, XIII	E1	Falta ou mau estado de saídas de emergência (escotilhas e/ou janelas) ou mau funcionamento de seus
		mecanismos de acionamento;

A + 25 XV	<u> </u>	Incomputação de distança de foia de estacionamento.
Art. 25, XIV	E1	Inoperância do sistema de freio de estacionamento;
Art. 25, XV	E1	Falta de frisos em pneumático;
Art. 25, XVI	E2	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 26, I	E1	Chassi empenado, rachado ou quebrado;
Art. 26, II	E1	Falta ou inoperância do motor de arranque;
Art. 26, III	E1	Embreagem com defeito;
Art. 26, IV	E1	Caixa de marcha com defeito;
Art. 26, V	E1	Conjunto diferencial com defeito;
Art. 26, VI	E1	Roda com defeito;
Art. 26, VII	E1	Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica,
		aferida por instrumento ou equipamento hábil;
Art. 26, VIII	E1	Silenciador com defeito;
Art. 26, IX	E1	Defeito na caixa, em ponteira, barra ou volante de direção;
Art. 26, X	E1	Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante;
Art. 26, XI	E1	Feixe de mola danificado ou faltando acessórios;
Art. 26, XII	E1	Falta ou inoperância dos amortecedores;
Art. 26, XIII	E1	Falta de barra estabilizadora;
Art. 26, XIV	E1	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 27		Constatadas infrações previstas nos arts. 23, 24, 25 e 26, caracterizadas como de natureza leve ou média,
(<u> </u>		para as quais não sejam previstas medida administrativa de lacre do veículo, poderá ser ordenado a critério
(<u> </u>		do agente fiscalizador, o recolhimento do veículo à garagem ();
Art. 28	A4	O Aux. de Transp. assim denominado o empregado do permissionário/concessionário que exerça a função
·		de motorista, cobrador, despachante, agente fiscalizador ou inspetor, conforme definido no caput do art. 5°,
(deve portar consigo, de modo ostensivo, a Carteira de Auxiliar de Transporte - CIAT original, caracterizando-se
(a sua ausência como penalizável;
Art. 29, I	А3	Não atender às solicitações de parada para embarque ou desembarque de passageiros nos locais
		devidamente sinalizados;
Art. 29, II	A3	Permitir o embarque ou desembarque de passageiros em local não devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, III	A3	Diminuir a marcha sem parar o veículo ou pará-lo afastado do meio-fio, dificultando o embarque ou desembarque
(seguro do passageiro em local devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, IV	А3	Arrancar ou frear bruscamente o veículo;
Art. 29, V	A1	Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado;
Art. 29, VI	A1	Comprometer a segurança de terceiros;
Art. 29, VII	A1	Viajar com qualquer porta aberta, conduzir passageiro ou Auxiliar de Transporte em degrau de acesso do carro,
		ou, ainda conduzir qualquer pessoa com o corpo parcialmente ou totalmente colocado fora do veículo;
Art. 29, VIII	A4	Autorizar entrada ou saída de passageiro pela porta indevida;
Art. 29, IX	A4	Conversar na função de motorista, estando o veículo em trânsito;
Art. 29, X	А3	Retardar a viagem, reduzindo a velocidade ou prolongando a parada em pontos intermediários ou
		reguladores, com o fim de angariar passageiro;
Art. 29, XI	A2	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para o veículo;
Art. 29, XII	A1	Cobrar indevidamente ou sonegar troco ao passageiro;
Art. 29, XIII	A3	Transitar com o veículo com ausência ou insuficiência na iluminação;

A (00)(1)(11
Art. 29, XIV	A1	Limitar o quantitativo de passageiris beneficiários de gratuidade por veículo ou por viagem, salvo nos
		casos previstos na legislação em vigor;
Art. 29, XV	A 1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade;
Art. 29,XVI	А3	Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;
Art. 29, XVII	A2	Parar o veículo fora do local designado na estação, comprometendo o embarque/desembarque
		de passageiros e/ou a sua segurança;
Art. 29, XVIII	A2	Deixar de circular pela faixa exclusiva, salvo nos casos de obstrução da via;
Art. 29, XIX	A2	Parar em estação não designada ou deixar de parar em estação designada;
Art. 29, XX	A2	Parar o veículo fora da estação;
Art. 30	A 1	O Auxiliar de Transportes deve tratar com respeito e atenção especial os idosos, as gestantes
		e as pessoas portadoras de necessidades especiais;
Art. 31	A2	O Auxiliar de Transporte na função simultanea de motorista e cobrador, não deve efetuar
		recebimentos e pagamentos com o veículo em trânsito;
Art. 32	A1	O Auxiliar de Transporte não deve exercer sua função alcoolizado, sob efeito de tóxico ou droga que afete
		de qualquer modo às condições físicas e mentais;
Art. 33	A4	O Aux. de Transporte deve trabalhar devidamente uniformizado, observando o asseio pessoal e de seu uniforme;
Art. 34	A2	O Auxiliar de Transporte não deve fumar no interior do veículo, assim como deve fazer cumprir a legislação
		que estabelece proibição identica para os passageiros;
Art. 35	A3	O Auxiliar de Transporte não deve fazer uso abusivo ou indevido de farol alto e/ou freios,a ssim como não deve
		acelerar o motor com o objetivo de chamar a atenção;
Art. 36	A1	O Auxiliar de Transporte não deve portar arma de qualquer espécie, assim como não deve mantê-la no veículo;
Art.37	A4	O Aux. de Transp. não deve permitir a prática de mendincância e a venda de objetos ou alimentos
		no interior do veículo;
Art. 38	A1	O Aux. de Transp. não deve transportar e/ou permitir transporte de qualquer mercadoria de manuseio
		e/ou uso proíbido;
Art. 39	A 1	O Aux. de Trans.não deve trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo CTB;
Art. 40, I	A 1	Alterar ou não concluir o itinerário autorizado do veículo;
Art. 40, II	A1	Abandonar o veículo sem concluir a viagem;
Art. 40, III	A2	Interromper viagem, durante a operação, sem motivo justo;
Art. 40, IV	A3	Estacionar veículo em local não destinado a ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço;
Art. 40, V	А3	Falta de Urbanidade;
Art. 41, I	A2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas
		ou outras informações operacionais ordinárias;
Art. 41, II	A2	Desautorar a fiscalização;
Art. 41, III	A2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes
		para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;
Art. 41, IV	A2	Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento;
	_	